



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos,
no saguão da Câmara.

RESOLUÇÃO Nº 302/2016

Em, 21 / 10 / 2016

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a criação da Comissão de
Segurança Pública.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovaram e eu, Presidente da Câmara, Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Segurança Pública que terá as seguintes competências:

- Política de segurança pública;
- Ações e recursos destinados à segurança pública no Município;
- Participação em programas de combate à marginalidade, recuperação de menores infratores e detentos;
- Análise de planos e programas de combate ao uso de drogas;
- Participação em ações integradas com entidades ligadas às questões de segurança pública;
- Receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
- Realizar atividades de caráter educativo que visem o combate à violência;
- Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente à segurança pública, e;
- Promover reuniões com entidades civis.

Art. 2º. Os artigos 102 e 105 da Resolução nº 094/1998 – Regimento Interno, passam a vigorar acrescidos de inciso VII, com a seguinte redação:

Art. 102...

VII – Segurança Pública

Art. 105...

VII – SEGURANÇA PÚBLICA

- Política de segurança pública;
- Ações e recursos destinados à segurança pública no Município;
- Participação em programas de combate à marginalidade, recuperação de menores infratores e detentos;
- Análise de planos e programas de combate ao uso de drogas;
- Participação em ações integradas com entidades ligadas às questões de segurança pública;
- Receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;



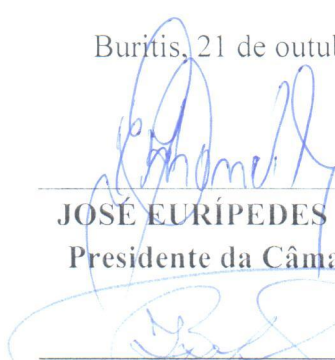
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

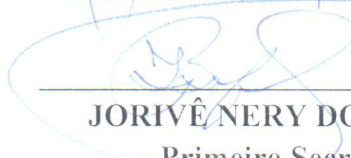
- g) Realizar atividades de caráter educativo que visem o combate à violência;
- h) Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente à segurança pública, e;
- i) Promover reuniões com entidades civis.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de outubro de 2016.



JOSÉ EURÍPEDES FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal



JORIVÊ NERY DO BONFIM
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Resolução nº 003/2016. Aprovado em primeira votação no dia 10/10/2016 por 07 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 17/10/2016 por cinco votos favoráveis e nenhum voto contrário.